



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

LEI COMPLEMENTAR Nº. 024/2005

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1994 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 11 DE 05 DE JULHO DE 2002 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. – Ficam criados e incluídos no anexo I, da Lei Complementar nº. 002, de 30 de novembro de 1994, os seguintes cargos de provimento efetivo:

- Cinco (05) cargos de motorista – Grupo Ocupacional 03 – Nível IV;
- Um (01) cargo de Operador de Máquinas – Grupo Ocupacional 03 – Nível V;
- Um (01) cargo de Auxiliar de Mecânico – Grupo Ocupacional 03 – Nível V;
- Um (01) cargo de Fiscal de Obras – Grupo Ocupacional 02 – Nível V;
- Vinte e Nove (29) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais – Grupo Ocupacional 01 – Nível I.

Art. 2º. – A categoria Funcional/Classe, denominado Pedagogo P, constante do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 0111/2002 e sua alteração posterior, passa a vigorar com a seguinte denominação:

“Categoria Funcional/Classe – Técnico Educacional MaPP”



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Estado do Espírito Santo

Art. 3º. – O artigo 23, da Lei Complementar nº 011/2002, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º. - Fica instituída a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho para o profissional do Magistério, com formação de nível superior, no desempenho das funções do cargo denominado” “Técnico Educacional MaPP”.

Art. 4º. – Para fazer face às despesas decorrentes da Presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 103.083,89 (cento e três mil, oitenta e três reais e oitenta e nove centavos), na seguinte dotação:

013001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412200012.077 – Manutenção das Ações de Apoio à Administração
3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil...R\$ 85.193,40
3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais.....R\$ 17.890,49
TOTAL.....R\$ 103.083,89

Art. 5º. – Como fonte de recurso para abertura de Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior, será utilizado:

I – O Excesso de Arrecadação de Receita.....R\$ 103.083,89
TOTAL.....R\$ 103.083,89

Art. 6º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 04 de agosto de 2005.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal